



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**Portaria de nº 058/2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 001/2023, PARA APURAR AS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ALAELSON CARDEAL ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Placas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, composta de três (03) servidores efetivos do quadro fixo da Prefeitura de Placas, abaixo relacionados:

- I- Presidente – **JOCIMAR MARIA MORSCH**
- II- Secretário – **ISABEL AVELINO DA SILVA CARVALHO**
- III- Membro – **JAQUELINE MOREIRA DE SOUZA**

Art. 2º A comissão deverá investigar os fatos praticados pelo Agente Comunitário de Saúde o Sr. **ALAELSON CARDEAL ROSA**, com base na denúncia do Secretário de Saúde o Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, o qual informa a suposta prática desidiosa em seu local de trabalho, não exercendo sua função, como a lei exige, e nem realizando os atos de ACS pelo qual realizou o processo seletivo, incorrendo na prática ilegal do Art. 122, inciso XII da Lei nº 003/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Placas).

Art. 3º. A comissão Processante, deverá concluir os seus trabalhos, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado da data de publicação do ato que instituir a comissão, admitida a sua prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem da comissão e ao final encaminhar o Relatório à Prefeita, concluindo pela responsabilidade ou inocência da investigada, devendo indicar os dispositivos legais violados no Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 4º Os membros da comissão deverão seguir o rito do art. 151 e seguintes, ambos do Regime Jurídico Único dos servidores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Art. 5º Os servidores integrantes na Comissão prevista no art. 1º, desenvolverão os seus trabalhos na comissão sem prejuízo das atividades dos cargos que estão exercendo na Prefeitura de Placas.

Art. 6º Os servidores nomeados pela presente Portaria não poderão se negar a trabalhar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob pena de sofrerem as penalidades da Lei Municipal, incluindo aí suspensão por descumprimento de ordem superior por no mínimo 15 (quinze) dias a qual também poderá ser convertida em multa.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2023.

**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita Municipal de Placas

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 16 de maio de 2023.

**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021.